

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2021 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.938, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 - que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores - da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º - que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos - da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 761, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando o Capítulo III - Do Atendimento e Internação Domiciliar - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada nas Propostas SAIPS e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro destas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 23.496.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios, conforme Anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2021.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	Nº EMAD I	Nº EMAD II	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	V. A. E.
AL	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 7;
AL Total				0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 7;
AM	130260	MANAUS	ESTADUAL	2	0	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R 7;
AM Total				2	0	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R 7;
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 7;
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R 7;
BA	291060	ESPLANADA	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R 7;
BA Total				1	1	3	R\$ 600.000,00	R\$ 408.000,00	R 2;
CE	230190	BARBALHA	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 7;
CE	230250	BREJO SANTO	MUNICIPAL	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R
CE Total				1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R 7;
GO	520013	ACREÚNA	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R 7;
GO	521250	LUZIÂNIA	MUNICIPAL	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R
GO Total				1	1	1	R\$ 600.000,00	R\$ 408.000,00	R 7;
MA	210030	ALDEIAS ALTAS	MUNICIPAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R

MA	210230	BURITI BRAVO	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
MA	210350	COLINAS	MUNICIPAL	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R
MA	210440	GONÇALVES DIAS/MA(SEDE)/GOVERNADOR ARCHER/MA	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
MA	210770	PARAIBANO	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
MA	210845	PERITORÓ	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
MA	211020	SANTA RITA	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
MA	211020	SANTA RITA	MUNICIPAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	
MA	211130	SAO LUIS	MUNICIPAL	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R
MA Total				2	6	6	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.448.000,00	R
MG	310900	BRUMADINHO	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
MG	311200	CANDEIAS	MUNICIPAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
MG	313250	ITAMARANDIBA	MUNICIPAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
MG	313270	ITAMBACURI	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
MG Total				0	2	2	R\$ 0,00	R\$ 816.000,00	R
MT	510267	CAMPO VERDE	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
MT	510335	CONFRESA	MUNICIPAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
MT Total				0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
PA	150034	ÁGUA AZUL DO NORTE	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
PA	150085	ANAPU	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ	MUNICIPAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
PA	150470	MOJU	MUNICIPAL	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	MUNICIPAL	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	MUNICIPAL	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R
PA	150548	PACAJÁ	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
PA	150815	URUARÁ	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
PA Total				3	2	5	R\$ 1.800.000,00	R\$ 816.000,00	R
PB	250180	BAYEUX	MUNICIPAL	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R
PB	250790	JURUPIRANGA	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
PB	251450	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	MUNICIPAL	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
PB	251670	TEIXEIRA	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R
							R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00

PB Total				1	2	4	R\$ 600.000,00	R\$ 816.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 1.704.000,00
PE	260070	ALIANÇA	MUNICIPAL	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
PE	260140	BARREIROS	MUNICIPAL	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
PE	261240	SANHARO	MUNICIPAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
PE	261420	SIRINHAEM	MUNICIPAL	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
PE Total				3	1	2	R\$ 1.800.000,00	R\$ 408.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 2.352.000,00
PI	220220	CAMPO MAIOR	MUNICIPAL	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
PI Total				1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
PR	411520	MARINGÁ	MUNICIPAL	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
PR	412770	TOLEDO	MUNICIPAL	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
PR Total				2	0	2	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 144.000,00	R\$ 1.344.000,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
RN	241150	SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI - SEDE / SANTA MARIA/ AGRUPAMENTO	MUNICIPAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
RN Total				0	3	1	R\$ 0,00	R\$ 1.224.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.296.000,00
SC	420280	BRAÇO DO NORTE	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
SC	420750	INDAIAL	MUNICIPAL	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
SC Total				1	1	1	R\$ 600.000,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.080.000,00
SE	280020	AQUIDABA	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
SE Total				1	2	3	R\$ 600.000,00	R\$ 816.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 1.632.000,00
TO	170210	ARAGUAÍNA	MUNICIPAL	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
TO Total				1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL				20	22	35	R\$ 12.000.000,00	R\$ 8.976.000,00	R\$ 2.520.000,00	R\$ 23.496.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.